



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

51/2024

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, POR LOTES, EM MERCADO LIBERALIZADO PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN), BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE), MÉDIA TENSÃO (MT) E BAIXA TENSÃO NORMAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA, EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO – LOTES 1, 2 E 3

VALOR: 1 700 000,00€

---PRIMEIRO OUTORGANTE: Arlindo de Matos Dias, com residência no domicílio profissional, Vereador da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, cargo para que foi designado ao abrigo do disposto no número quatro do artigo cinquenta e oito da Lei número 169/99, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de onze de janeiro e nessa qualidade representante do município respetivo, a que corresponde o Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva de Direito Público número 506614913, em nome do qual outorga no uso dos poderes conferidos pela alínea f), do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, nele delegados através do Despacho número 4-A/2021, de dezanove de outubro e para cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira tomada na sua reunião de sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, conforme consta da ata e respetivo documento que fica a fazer parte integrante deste contrato;-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

---SEGUNDO OUTORGANTE: Rui Pedro de Lima Afonso, portador do cartão de cidadão emitido pela República Portuguesa com o número de identificação civil [REDACTED], válido até vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e oito, com domicílio profissional na Avenida D. João II, Edifício Meridiano, número trinta, Piso três, 1990-092 Lisboa, o qual outorga em nome e representação de Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Limitada, com sede na morada acima indicada, com o capital social de quatro milhões de euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 502124083, conforme poderes que provou com a apresentação da certidão permanente subscrita através do sítio www.portaldaempresa.pt, em dezassete de maio de dois mil e vinte e três, válida até dezassete de agosto de dois mil e vinte e quatro, e ata número dois da Sociedade Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Limitada, do dia vinte e oito de março de dois mil e vinte e três, documentos que se dão por inteiramente reproduzidos e arquivo no maço de documentos respeitante a este ato;-----

---E pelos outorgantes foi dito que celebram entre si o presente contrato de fornecimento em contínuo com subordinação às seguintes cláusulas:-----

-----PRIMEIRA-----

-----Objeto-----

---A representada do primeiro outorgante adjudica, em cumprimento da citada deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião de sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, à representada do segundo outorgante e esta aceita o "Fornecimento de Energia Elétrica, por Lotes, em Mercado Liberalizado para as Instalações Alimentadas em Baixa Tensão Normal (BTN), Baixa Tensão Especial (BTE), Média Tensão (MT) e Baixa Tensão Normal para Iluminação Pública (IP) do Município de Vila Franca de Xira, em Regime Contínuo – Lotes 1, 2 e 3", no que se reporta ao



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

Lote 1 – Locais de consumo abastecidos em Baixa Tensão Normal (BTN), ao Lote 2 – Locais de consumo abastecidos em Baixa Tensão Especial (BTE) e ao Lote 3 – Locais de consumo abastecidos em Média Tensão (MT), de harmonia com as propostas da firma adjudicatária submetidas na plataforma eletrónica da contratação pública a doze de janeiro de dois mil e vinte e quatro, e nas condições dos anúncios publicados no Diário da República e Suplemento do Jornal Oficial da União Europeia, programa de concurso, caderno de encargos e relatórios preliminar e final, documentos que se dão por inteiramente reproduzidos neste contrato;-----

-----SEGUNDA-----

-----Preço-----

---Um - O fornecimento objeto do presente contrato é adjudicado pelo valor total de um milhão e setecentos mil euros, correspondendo quatrocentos mil euros ao lote 1, oitocentos mil euros ao lote 2 e quinhentos mil euros ao lote 3, em conformidade com as propostas apresentadas pela firma adjudicatária, referidas na cláusula primeira, e nos termos da cláusula oitava do caderno de encargos;-----

---Dois - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação dos seus meios humanos, bem como todas as despesas de fardamento, meios de comunicação com que prestam o serviço e com quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças;-----

---Três - De acordo com o artigo 300º do Código dos Contratos Públicos, não há lugar à revisão de preços, mantendo-se inalterável o preço contratual durante toda a vigência do contrato;-----

-----TERCEIRA-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

-----Vigência do contrato e produção de efeitos-----

---Um - Relativamente a cada lote, o contrato vigorará pelo prazo de doze meses a contar da data de início de fornecimento a vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro para cada ponto de consumo, devendo a migração dos CPE ser efetuada atempadamente de forma a garantir esta data, e até vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar além da cessação do mesmo;-----

---Dois - Os serviços serão prestados na data indicada no ponto um da presente cláusula e o contrato produz efeitos, em relação a cada um dos Locais de Consumo, individualmente considerados, na data em que estes reunirem as condições legais e regulamentares de acesso ao fornecimento de energia elétrica por comercializadores, que não o comercializador de último recurso, incluindo os procedimentos de mudança de fornecedor;-----

-----QUARTA-----

-----Modo de prestação do serviço-----

---Os fornecimentos deverão ser efetuados em articulação com o primeiro outorgante de acordo com a Parte I e Parte II - Requisitos Gerais e Especificações Técnicas, e nos termos da cláusula décima, ambas do caderno de encargos;-----

-----QUINTA-----

-----Modificação de contrato-----

---Poderá haver lugar a modificação objetiva do contrato, por acordo das partes, por decisão judicial ou arbitral ou por ato administrativo do primeiro outorgante, quando seja invocado como fundamento razões de interesse público, de acordo com o previsto nos artigos 311º a 315º do Código dos Contratos Públicos;-----

-----SEXTA-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

-----Gestor do contrato-----

---O gestor do contrato designado para acompanhar permanentemente a execução do contrato, nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 96º e do artigo 290º - A do Código dos Contratos Públicos, é o trabalhador [REDACTED] técnico superior, conforme o estipulado na cláusula sétima do caderno de encargos;-----

-----SÉTIMA-----

-----Condições de Pagamento-----

---Um – Os pagamentos devidos pelo primeiro outorgante como contrapartida do presente contrato são efetuados mensalmente, mediante o cumprimento da obrigação;-----

---Dois – As quantias devidas pelo primeiro outorgante, nos termos da cláusula segunda, devem ser pagas no prazo de trinta dias, após cumpridas todas as formalidades legais e a receção pelo mesmo das faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e enviadas através do portal de faturação eletrónica SaphetyDoc disponibilizado pelo Município de Vila Franca de Xira e localizado em www.saphety.com;-----

---Três - Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento das obrigações previstas no caderno de encargos;-----

---Quatro - Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este último obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida, de acordo com o definido na Parte II – Requisitos Gerais e Especificações Técnicas do caderno de encargos;-----

-----OITAVA-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

-----IVA-----

---Aos valores monetários constantes das cláusulas anteriores acresce o IVA, que será introduzido à taxa legal em vigor, na faturação a emitir pelo segundo outorgante;-----

-----NONA-----

-----Encargo-----

---Um - O encargo total resultante do presente contrato será satisfeito, parte pelo orçamento municipal em vigor, e o restante em dois mil e vinte e cinco nos seguintes termos:-----

- Classificações Económicas: capítulo zero dois, artigo zero dois, número zero um e capítulo zero dois, artigo zero dois, número vinte e cinco; Classificações do Plano de Atividades Municipais: C nove zero dois/ zero quatro/zero zero dois A e C sete zero dois/zero um/zero zero cinco;-----

---Dois - O encargo referido no número um encontra-se assegurado pelo cabimento número 1002, de um de fevereiro de dois mil e vinte e quatro e pela requisição externa contabilística número 839, de um de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, e onde consta o compromisso número 2024/301;-----

-----DÉCIMA-----

-----Caução-----

---Para garantia da boa execução do fornecimento objeto do presente contrato, a representada do segundo outorgante apresentou as Garantias Bancárias números 0573350 e 0574139, emitidas pelo Banco Bankinter, Sociedade Anónima, respetivamente, em vinte e nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no valor de treze mil euros, e em oito de março de dois mil e vinte e quatro, no valor de quatro mil euros, correspondendo a um por cento do valor da adjudicação;-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

-----DÉCIMA PRIMEIRA-----

-----Dever e prazo de sigilo-----

---O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao primeiro outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato e manter-se-á pelo prazo de três anos após a cessação do mesmo, nos termos previstos nas cláusulas décima sexta e décima sétima do caderno de encargos;-----

----- DÉCIMA SEGUNDA-----

-----Tratamento de dados pessoais-----

---O segundo outorgante fica obrigado ao cumprimento do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), nos termos previstos na cláusula décima oitava do caderno de encargos;-----

-----DÉCIMA TERCEIRA-----

-----Penalidades contratuais-----

---Pelo incumprimento das obrigações emergentes do contrato, o primeiro outorgante pode exigir ao segundo outorgante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos previstos na cláusula vigésima do caderno de encargos;-----

-----DÉCIMA QUARTA-----

-----Resolução-----

---O presente contrato poderá ser resolvido nas situações previstas nas cláusulas vigésima segunda e vigésima terceira do caderno de encargos;-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

-----DÉCIMA QUINTA-----

-----Normas supletivas-----

---Em tudo o mais aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei nº 18/2008, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, respetivas Portarias Complementares e restante legislação aplicável.-----

---Foi presente certidão passada pelo Serviço de Finanças de Lisboa-6, em catorze de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, certificando que tem a sua situação tributária regularizada.-----

---Arquivo no maço de documentos respeitante a este ato conforme referência feita no texto:-----

---1 – Certidão da ata em minuta da deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião de vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e três, que aprovou a abertura do procedimento e remessa à Assembleia Municipal;-----

---2 - Certidão da ata em minuta da Assembleia Municipal de Vila Franca de Xira, tomada na sua sessão de dezanove de dezembro de dois mil e vinte e três, que aprovou o compromisso plurianual e a abertura do procedimento;-----

---3 - Comunicação interna nº 1178/2023, com despacho da Vice - Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, de vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e três, que autorizou a retificação de erros e omissões das peças do procedimento;-----

---4 – Certidão da deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião de vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e um, com a delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente, com possibilidade de subdelegação nos Vereadores;-



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

---5 - Certidão da ata em minuta da deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião de sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, que aprovou a adjudicação e a minuta do contrato;-----

---6 - Proposta da firma adjudicatária;-----

---7 - Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 09 de fevereiro de 2024;-----

---8 - Certidão Permanente do Registo Comercial, com o código de acesso [REDACTED]
[REDACTED]-----

---9 - Certificados do Registo Criminal, válidos até 20 de maio de 2024;-----

---10 - Ata número 2 da Sociedade Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda., do dia 28 de março de 2023;-----

---11 - Comprovativo do documento do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), nos termos do artigo 36º, do Anexo à Lei nº 89/2017, de 21 de agosto, na sua atual redação;-----

---12 - Garantias Bancárias números 0573350 e 0574139, emitidas pelo Banco Bankinter, S. A., respetivamente, em 29 de fevereiro de 2024, no valor de 13.000,00€, e em 8 de março de 2024, no valor de 4.000,00€, correspondendo a 1% do valor da adjudicação;-----

---13 - Anúncios publicados no Diário da República e Suplemento do Jornal Oficial da União Europeia, programa de concurso, caderno de encargos e relatórios preliminar e final.-----



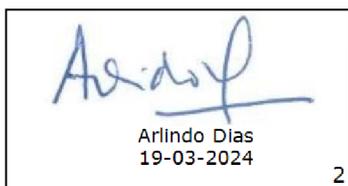
MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 15 de março de 2024

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE



**RUI PEDRO
DE LIMA
AFONSO**

Firmado digitalmente por
RUI PEDRO DE LIMA
AFONSO
Fecha: 2024.03.18
17:40:43 Z

Conta: nº 4, do artigo 1º, do Anexo I do Regulamento e Tabela de Taxas e Preços para 2024, 7,21€, paga pela guia de recebimento Tipo 3, número 3648, em 13 de março de 2024.-----

O Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e

Jurídica e Oficial Público,

